

31

Decreto Lei nº 873-65 de 29-12-1965.

O povo do Município de Marília,
por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei.

"Abre Crédito especial para atender
as despesas junto com o serviço de uma
ponte, sobre o Rio Marília no Bairro,
ligando a Barra Jaguari, Rodado, Córrego de
"Santa Fé", Córrego das Águas e a Estrada Estadual
Marília a Ipauma, para trânsito de interesse
público".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a desbater até a importância de Hum milhão
e setecentos e noventa e um mil quinhentos con-
geros, R\$ 1.91.500, para pagamento das despesas
como segue.

Quinta e dois metros de pedras a 3.000...	R\$ 96.000,
Dois metros cubos de granito a 10.000...	R\$ 10.000,
Dozentos e quarenta metros de Contrapisso...	R\$ 16.000,
Um metro de cinquenta de Argamassa...	R\$ 105.000,
Carretilhas das máquinas	R\$ 160.000,
Corragens	R\$ 300.000,
Mãos de obra	R\$ 150.000,
15 metros de cimento	R\$ 22.500,
Total	R\$ 1.91.500

Art. 2º Para atender as despesas no art. 1º
desta Lei, já autorizada, fica aberto o crédito especial
de Hum milhão setecentos e noventa e um mil quinhentos (R\$ 1.91.500,)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
então esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Presidência Municipal Marília, 31 de Dezembro de 1965.

Luiz Felipe de Salgado
- Prefeito -

Samir de Salgado
- Prefeito -

31

Decreto Lei nº 874-65 de 29-12-1965.